



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 30, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas do município na abertura de eventos culturais que possuam financiamento público municipal.

Autor: Vereador Toninho Mineiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a oferta de oportunidade para apresentação de artistas, grupos bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos culturais que possuam financiamento público municipal.

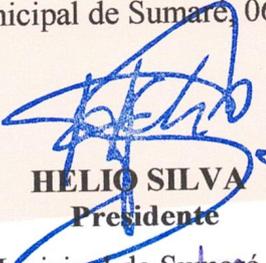
Parágrafo único - Equipara-se ao financiamento público, para fins desta lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º - Consideram-se artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles que residam no município. No caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria dos integrantes que no município tenha residência.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 06 de março 2024.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 06 de março de 2024.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos